

III. Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS Bahia igual ou acima de 0,9;
IV. Municípios que executam o SUAS Bahia Mais Rural;
V. Municípios que possuam Equipe Volante.
Art. 3º Ficam atribuídos os pesos sobre os critérios para realização do ranqueamento para definição de ordem de classificação dos municípios para priorizar a entrega dos veículos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
ID CRAS a partir de 3,0;	De 3,0 a 4,0 - 2,0
	Acima de 4,0 - 3,0
Taxas de acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família na Educação;	Até 90% 1,0
	Acima de 90% - 2,0
Taxas de acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família na Saúde;	Até 90% - 1,0
	Acima de 90% - 2,0
Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS Bahia igual ou acima de 0,9;	Até 0,9 - 2,0
	Acima de 0,9 - 3,0
Municípios que executam o SUAS Bahia Mais Rural ou possui Equipe Volante.	3,0
TOTAL	13

Art. 4º - São critérios de prioridade:
I. Municípios que não receberam veículos do Estado por meio de emenda individual ou coletiva, nos últimos dois anos, proporcionalmente ao porte populacional e tipo do veículo;
II. Municípios que não possuem veículos exclusivos para o funcionamento dos serviços socioassistenciais.
Art. 5º - As aquisições dos veículos serão feitas pelo Estado e entregues aos municípios.
Art. 6º - Os veículos devem obrigatória e exclusivamente utilizados para atender as demandas da política de assistência social.
§1º Os veículos deverão, prioritariamente, ser destinados a equipamentos públicos-estatais da assistência social que ofertem serviço socioassistencial, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), e obtenha aprovação da utilização do veículo pelo Conselho de Assistência Social local.
§2º Os veículos poderão ser utilizados em ações pela área de Gestão do SUAS, desde que, tenham a finalidade de assegurar o deslocamento da equipe para atividades de Gestão do SUAS.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Salvador, 23 de Abril de 2025.
MARIA SUELI SOBRAL OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

RESOLUÇÃO CEAS Nº 13 DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Proposta de Suplementação Orçamentária da Política de Assistência Social, exercício 2025 e dá outras providências.
O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de Abril de 2024, no uso das competências que lhe confere o Art. 9º Inciso VI da Lei nº 6.930 de 28 de dezembro de 1995, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011.
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 30-A da Lei 8.742/93, que o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da gestão da política de Assistência Social no SUAS se efetuam por meio de transferência automática entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esfera de governo;
CONSIDERANDO, a sua competência de estabelecer diretrizes e apreciar as propostas de programas anuais e plurianuais do Fundo Estadual de Assistência Social, estabelecida no Art. 9º, inciso IV da Lei nº 6.930/1995, alterada pela Lei 14.647/23.
CONSIDERANDO, a sua competência de aprovar a proposta orçamentária anual de cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política Estadual da Assistência Social, a ser encaminhada pelo Órgão Gestor Estadual de Assistência Social, estabelecida no Art. V da Lei 6.930/1995, alterada pela Lei 14.647/2023.
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.647, de 26 de dezembro de 2023, que institui o Plano Plurianual Participativo - PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2024-2027 e os prazos da administração pública para a elaboração das peças orçamentárias, em específico da PLOA 2025;
CONSIDERANDO, a Proposta Orçamentária da Assistência Social, exercício de 2025, apresentada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES) do Estado da Bahia;
CONSIDERANDO, as discussões e deliberações sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Suplementação Orçamentária da Política de Assistência Social na Bahia, exercício de 2025, no valor total de **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), sendo:
I. **Gestão qualificada - IGD SUAS** - Autorizo da ampliação do repasse de recursos para o Índice de Gestão Descentralizada do SUAS da Bahia - IGD SUAS-BA, no valor de R\$ 12.506.000,00 (doze milhões, quinhentos e seis mil reais);
II. **Programa de Estruturação de Serviço - Construção de CRAS**, no valor de R\$ 15.000.000,00(quinze milhões de reais).
III. **Programa de Mobilidade para o SUAS**, no valor de R\$ 14.240.000,00(quatorze milhões, duzentos e quarenta mil reais);

IV. **Benefícios Eventuais**, valor de R\$ 4.942.000,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e dois mil reais);
V. **Expansão do SUAS Bahia Mais Rural**, valor de R\$ 3.312.000,00 (três milhões, trezentos e doze mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Salvador, 23 de Abril de 2025.

MARIA SUELI SOBRAL OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

RESOLUÇÃO CIB Nº 001/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do calendário de reuniões ordinárias da CIB para exercício de 2025.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**, de acordo com as competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS e no seu Regimento Interno;

Considerando, a responsabilidade e competências da CIB, como espaço de articulação e interlocução entre os municípios e o Estado, na consolidação da gestão do Sistema Único da Assistência Social, previstas no Art. nº 137 da NOB SUAS/2012, mais especificamente o Item I, IV;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário (mês e dia) das reuniões ordinárias da CIB para 2025, conforme tabela abaixo:

Jan 28	Fev 18	Mar 18	Abr 02	Mai 27	Jul 15	Ago 19	Set 23	Out 21	Nov 18	Dez 16
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Art. 2º - Acontecerá 02(duas) reuniões descentralizadas no exercício de 2025: a primeira em abril no município de Porto Seguro e a segunda acontecerá no segundo semestre sendo pactuado o município em uma das reuniões ordinárias da CIB.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua pactuação.

Salvador, em 28 de janeiro de 2025.

FABYA REIS
COORDENADORA DA CIB

EDIANA CASTRO DOURADO SANTOS
PRESIDENTE DO COEGEMAS

RESOLUÇÃO CIB Nº 002/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a pactuação do Pacto de Aprimoramento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social do Estado da Bahia, com compromissos específicos e metas a serem assumidas e corresponsáveis entre o Governo Estadual e os 417 municípios a partir das atribuições desse sistema nas áreas de gestão, provisões na oferta de serviços e benefícios e no controle social, com vigência de 2025-2028.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DA BAHIA - CIB**, em reunião plenária ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, de acordo com as suas competências previstas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012 e em seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 07 de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

CONSIDERANDO, a NOB SUAS 2012 no seu Capítulo IV, art. 23 afirma que o Pacto de Aprimoramento do SUAS é um instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades no âmbito do SUAS, e se constitui em mecanismo de indução do aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS Nº 03/2019 no seu art. 2º e Parágrafo Único que trata da definição de apoio técnico estratégias integradas, de natureza proativa e preventiva, alinhadas às prioridades e metas nacionais do SUAS, que refletem a necessidade de aprimoramento da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais" e os seus objetivos; no art. 3º que constituem os elementos norteadores para a oferta do apoio técnico e no art. 4º que define as estratégias de apoio técnico;

CONSIDERANDO, o volume de unidades socioassistenciais e trabalhadores/as do SUAS na Bahia, a gestão estadual compreende a necessidade de fortalecer e ampliar a oferta de apoio técnico, e por esse motivo iniciará um perfil de ações específicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Pacto de Aprimoramento de Gestão Estadual do SUAS da Bahia para o quadriênio 2025-2028, como instrumento de planejamento para a qualificação da gestão e da